

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 064/2018-MP/PA**, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.135.910/0001-44, estabelecida na Rua Oliveira Belo, nº 840, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380, Belém/PA, Fones: (91) 3249-6869/ 98116-7090, E-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada, pelo Sr. ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES, brasileiro, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **03/08/2022**, nos termos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de agosto de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ATLANTA RENT A CAR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: